

CONVITE-OBRA nº 002/2018

PROCESSO nº 1141-1/2018

REQUERENTE: GOC/DOP

VALOR BÁSICO: R\$ 65.979,51

MODO DE DISPUTA: EXCLUSIVO PARA ME / EPP

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite-Obra, referente à licitação modalidade Convite-Obra nº **002/2018**, do tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA”** deverá ser entregue impreterivelmente e protocolado junto à Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP - CEP 13214-311, **até às 14:30 horas do dia 05 de Abril de 2018**, para a abertura da presente licitação.

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação do tipo “**menor preço por lote**”, objetiva a contratação de empresa (s) para execução de serviço de Construção de 05 Sumidouros, conforme projeto, sendo 02 unidades na EMEB Rute Miranda Duarte Sirilo, bairro Terra Nova (Lote 01) e 03 unidades na EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO, bairro Champirra (Lote 02), conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

Anexo I – Modelo da Declaração EPP/ ME/ COOP;

Anexo II – Especificação do Objeto: Lote 01 e Lote 02;

Anexo III - Proposta de Preços: Lote 01 e Lote 02;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI - Projetos

02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo II, deste edital, e será considerado a partir da assinatura do contrato, emissão da ordem de compra ou do Recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite-Obra e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total.

2.3. Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

2.4. No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, microempresas ou empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art 3º da lei complementar 123/6, que atenderem a todas as exigências constante desde edital e seus anexos.

3.1.1. Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.

3.1.1. Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

CONVITE-OBRA nº 002/2018
ENVELOPE “PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite-Obra (preferencialmente utilizando esse modelo deste edital para os **Lotes 01 e 02**) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução. Demais dados, se necessários.

4.1.1. Prazo de Validade da Proposta: Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

4.2. Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite-Obra pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite-Obra), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

4.3. As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

4.3.1. Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

4.4. Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

4.6. As licitantes deverão apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. É obrigatória a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

4.7.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização dos serviços, e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

4.7.1.2 Para atender o disposto no item 4.7. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.7.1.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.7.1.4. Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico na entidade profissional competente, CREA.

4.8. As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

4.9. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei:

4.9.1.1. De que a empresa se obriga a manter durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação suficientes ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais, além dos especificados na cláusula 4.6;

4.9.1.2. A empresa visitou o local onde serão executados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento da Gerência de Obras Cíveis (**GOC/SPO**), mediante prévio agendamento, **com Srta. Nathania**, no horário das 08:00 as 12:30 e das 13:30 as 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-1369, sendo realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

4.9.1.3. A empresa analisou os elementos anexos ao Edital, e declara que esses são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha da DAE S/A são compatíveis com o serviço a ser executado.

4.10. As licitantes deverão apresentar, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.11. As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

4.12.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

4.13. No preço global proposto pelas licitantes, considerar-se-ão inclusas todas as despesas necessárias, tais como: materiais a serem utilizados; mão-de-obra, inclusive encargos sociais; manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos; transportes; ferramentas necessárias; limpeza da obra; encargos decorrentes de leis trabalhistas,

fiscais, previdenciárias, etc; placas referentes aos serviços, nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços; instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas); vigilância da obra e lucro da empresa.

EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):

4.14. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.15. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

4.16. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.17. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.18. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.19. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

4.20. A ausência de declaração da empresa demonstrando que se constitui ME, EPP ou COOP provocará a desclassificação de sua proposta, por se tratar de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I da Lei 123/06).

5. DA REPRESENTAÇÃO:

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

5.1.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a

proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.1.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A medição será única e realizada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GOC**. Serão considerados os serviços descritos no Anexo II e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

6.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento da obra.

6.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.4. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel”.

6.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

6.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

6.7. **Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

7.1. No julgamento das propostas, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite-Obra;
- b) Preço.

7.2. As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço por lote**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

09. DO CONTRATO

9.1. Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite-Obra”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante

deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

9.2. Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência de Obras Civas – GOC.

9.3. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

9.4.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

9.4.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

10.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

10.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a)** Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b)** Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c)** Não cumprimento da garantia oferecida.
- d)** documentação falsa;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f)** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite-Obra.

11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

11.2. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite-Obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

12.2. A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- Relação de trabalhadores com respectivas funções na empresa;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- Ficha de registro dos empregados contratados, com foto;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado ou eletricidade, se o caso;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC;
- Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico.
- Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes.
- Certificado do curso de NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura.
- Certificado do curso de NR 33, para funcionários que desempenharem função em espaços confinados, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado.
- Certificado do curso de NR 10, para funcionários que desempenharem função de eletricista, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho com eletricidade.
- Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977
- PPRA (das atividades a serem desenvolvidas na contratada)
- PCMSO
- PCMAT (caso atenda necessidade)
- PPP (perfil profissiográfico previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento.
- Relação de empregados (RE);
- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver).

12.3. A empresa vencedora deverá enviar a **GOC**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;

- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Cópia do hollerith onde comprove-se o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

13. DOS RECEBIMENTOS:

13.1. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

13.2. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.17 – Orçamento: AC-DIC-019 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

14.2. A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

14.3. Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA / CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO**.

14.4. A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

14.5. A **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

14.6. É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite-Obra e Anexo(s).

14.8. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

14.9. Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor Presidente

ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

FONE: _____

- FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
CONVITE-OBRA nº 002/2018

CONDIÇÕES GERAIS:

OBJETO: Construção de 05 sumidouros, conforme projeto, sendo 02 unidades na EMEB Rute Miranda Duarte Sirilo, bairro Terra Nova (Lote 01) e 03 unidades na EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO, bairro Champirra (Lote 02).

LOTE 01:

Unidade	EMEB RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO
Local	AV. ENG. TASSO PINHEIRO, 2663 – BAIRRO TERRA NOVA
Assunto	CONSTRUÇÃO DE 02 SUMIDOUROS

CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste memorial descritivo, obedecendo integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico fornecidos pelo CONTRATANTE e acabamentos definidos neste memorial, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.

A – OBJETO:

- EXECUÇÃO DE 02 SUMIDOUROS

B – ESCOPO:

- ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DO SOLO
- INSTALAÇÃO DE ANÉIS DE CONCRETO
- CAMADA DE MATERIAL DRENANTE (BRITA4)
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

C - SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EXCETO QUANDO MENCIONADO:

- a) ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE SOLO

A contratada deverá executar escavação na área onde serão instalados os anéis de concreto, esta escavação deverá ser mecanizada e profundidade 5,5m. Todo o material escavado deverá ser removido para um bota fora (local e transporte deverão estar contemplados no custo).

Para a instalação da tubulação em PVC, cujo diâmetro será 4", a escavação deverá ter profundidade 0,70m e largura 0,40m, podendo ser executado mecanicamente ou manual (o que for mais cômodo para o executante).

b) INSTALAÇÃO DE ANÉIS DE CONCRETO (D=3.0M)

Após escavada a área e a superfície do terreno deverá receber compactação do tipo apiloamento, de modo a regularizar o local e dar maior estabilidade para os anéis.

Mediante assentamento dos anéis, 10 unidades com dreno (furos) seguidos por 1 unidade sem dreno (furos) e tampa c/ inspeção, os entornos dos anéis deverão ser aterrados e compactados a fim de reestabelecer o "cenário" anterior.

c) CAMADA DRENANTE (BRITA4)

Finalizada a instalação dos anéis, antes da instalação da tampa, deverá ser executada uma camada de 0,5m de material drenante, brita 04.

d) INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Após instalação dos anéis, deverão ser executadas as instalações hidráulicas, cujo material será PVC e diâmetro 4".

Tanto a fossa existente, quanto os 02 novos sumidouros deverão ganhar furos para conectar a tubulação e a instalação deverá seguir execução conforme projeto anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DOP – Diretoria de Operações.

GESTOR DO CONTRATO:

Jairo – telefone (11) 4589-1368, endereço eletrônico jairo@daejudiai.com.br

MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição será única e realizada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas "in loco" pela **GOC**. Serão considerados os serviços descritos no Anexo II e os preços unitários propostos pela empresa vencedora e o pagamento deverá ser liberado após o término da obra.

O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento da obra.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

OBRA: Construção de 02 sumidouros					
ASSUNTO: Adequação de fossa séptica					
LOCAL: EMEB RUTE MIRANDA DUARTE SIRILLO (AV. ENG° TASSO PINHEIRO, Nº 2663 -BAIRRO TERRA NOVA)					
ENG. RESPONSÁVEL: TALITHA F. RIGHI				SEÇÃO: SPO	
GERENTE: JAIRO L. RIBEIRO				GERENCIA: GOC	
DIRETOR: WALTER MAIA				DIRETORIA: DOP	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO				
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO - ANÉIS	m³	101,03	20,90	2.111,86
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M - TUBULAÇÃO (=70cm)	m³	7,10	183,37	1.301,96
1.3	COMPACTAÇÃO	m³	1,10	110,51	121,56
1.4	REATERRO	m³	6,94	33,30	231,11
1.5	BRITA 4	m³	7,07	164,60	1.163,69
2.0	ESTRUTURA				
2.1	ANÉIS COM DRENO D=3,0M	uni	20,00	825,86	16.517,25
2.2	ANÉIS SEM DRENO D=3,0M	uni	2,00	813,19	1.626,38
2.3	TAMPÃO C/ INSPEÇÃO HERMETICAMENTE FECHADO	uni	2,00	887,94	1.775,88
2.4	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	uni	1,00	173,96	173,96
2.5	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM.	uni	2,00	235,95	471,89
3.0	TUBULAÇÃO				
3.1	TUBO PVC 4 " P/ ESGOTO	m	22,50	20,10	452,23
3.2	COTOVELO PVC 4" P/ ESGOTO	uni	4,00	34,35	137,41
3.3	TEE PVC 4" P/ ESGOTO	uni	1,00	82,69	82,69
TOTAL				26.167,85	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Cronograma Físico-Financeiro – Construção de 02 Sumidouros: EMEB RUTE MIRANDA DUARTE - Bairro: TERRA NOVA	
DESCRIPTIVO	DIAS
	30
Valor mensal	26.167,85
Valor acumulado	26.167,85
Percentual	100%
Valor Total da Obra	R\$ 26.167,85

LOTE 02:

Unidade	EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO
Local	RUA CAETANO FAGUNDES, 10- Bairro CHAMPIRRA
Assunto	CONSTRUÇÃO DE 03 SUMIDOUROS

CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste memorial descritivo, obedecendo integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico fornecidos pelo CONTRATANTE e acabamentos definidos neste memorial, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.

A – OBJETO:

- EXECUÇÃO DE 03 SUMIDOUROS

B – ESCOPO:

- ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DO SOLO
- INSTALAÇÃO DE ANÉIS DE CONCRETO
- CAMADA DE MATERIAL DRENANTE (BRITA4)
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

C - SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EXCETO QUANDO MENCIONADO:

a) ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE SOLO

A contratada deverá executar escavação na área onde serão instalados os anéis de concreto, esta escavação deverá ser mecanizada e profundidade 5,5m. Todo o material escavado deverá ser removido para um bota fora (local e transporte deverão estar contemplados no custo).

b) INSTALAÇÃO DE ANÉIS DE CONCRETO (D=3,0M)

Após escavada a área o a superfície do terreno deverá receber compactação do tipo apiloamento, de modo a regularizar o local e dar maior estabilidade para os anéis.

Mediante assentamento dos anéis, 10 unidades com dreno (furos) seguidos por 1 unidade sem dreno (furos) e tampa c/ inspeção, os entornos dos anéis deverão ser aterrados e compactados a fim de reestabelecer o “cenário” anterior.

c) CAMADA DRENANTE (BRITA4)

Finalizada a instalação dos anéis, antes da instalação da tampa, deverá ser executada uma camada de 0,5m de material drenante, brita 04.

d) INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Após instalação dos anéis, deverão ser executadas as instalações hidráulicas, cujo material será PVC e diâmetro 4”.

Tanto a fossa existente, quanto os 03 novos sumidouros deverão ganhar furos para conectar a tubulação e a instalação deverá seguir execução conforme projeto anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DOP – DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

GESTOR DO CONTRATO:

Jairo – telefone (11) 4589-1368, endereço eletrônico jairo@daejundiai.com.br

MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição será única e realizada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GOC**. Serão considerados os serviços descritos no Anexo II e os preços unitários propostos pela empresa vencedora e o pagamento deverá ser liberado após o término da obra.

O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento da obra.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

OBRA: Construção de 03 sumidouros					
ASSUNTO: Adequação de fossa séptica					
LOCAL: EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO - RUAGAETIANO FAGUNDES, 10 - BAIRRO: CHAMPIRRA					
ENG. RESPONSÁVEL: TALITHA F. RIGHI				SEÇÃO: SPO	
GERENTE: JAIRO L. RIBEIRO				GERENCIA: GOC	
DIRETOR: WALTER MAIA				DIRETORIA: DOP	
ITEM	DESCRIÇÃO	quant.	unidade	P. UNIT.	P. TO TAL
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO				
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO - ANÉIS	151,54	m ³	R\$ 20,90	R\$ 3.167,56
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M - TUBULAÇÃO (=70cm)	13,10	m ³	R\$ 183,38	R\$ 2.402,21
1.3	COMPACTAÇÃO	1,43	m ³	R\$ 110,51	R\$ 158,03
1.4	REATERRO	12,82	m ³	R\$ 33,30	R\$ 426,91
1.5	BRITA 4	10,60	m ³	R\$ 164,60	R\$ 1.744,71
2.0	ESTRUTURA				
2.1	ANÉIS COM DRENO D=3,0M	30,00	uni	R\$ 825,86	R\$ 24.775,88
2.2	ANÉIS SEM DRENO D=3,0M	3,00	uni	R\$ 813,19	R\$ 2.439,56
2.3	TAMPÃO C/ INSPEÇÃO HERMETICAMENTE FECHADO	3,00	uni	R\$ 887,94	R\$ 2.663,81
2.4	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	1,00	uni	R\$ 173,96	R\$ 173,96
2.5	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM.	3,00	uni	R\$ 235,95	R\$ 707,84
3.0	TUBULAÇÃO				
3.1	TUBO PVC 4 " P/ ESGOTO	40,50	m	R\$ 20,10	R\$ 814,05
3.2	COTOVELO PVC 4" P/ ESGOTO	5,00	uni	R\$ 34,35	R\$ 171,76
3.3	TEE PVC 4" P/ESGOTO	2,00	uni	R\$ 82,69	R\$ 165,38
TO TAL				R\$	39.811,66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Cronograma Físico-Financeiro – Construção de 03 Sumidouros: EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO - Bairro Champirra	
DESCRIPTIVO	DIAS
	30
Valor mensal	39.811,66
Valor acumulado	39.811,66
Percentual	100%
Valor Total da Obra	R\$ 39.811,66

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 01 – EMEB Rute Miranda Duarte – Bairro Terra Nova

Modalidade nº		Entrega da Proposta até		Data - abertura		
Objeto:						
Fornecedor:						
Endereço:				Cep:		
Cidade / Estado:			E-mail:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MO DE DE DISPUTA	quant.	unid.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	EXCLUSIVO				
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO - ANÉIS		101,03	m³		
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M - TUBULAÇÃO (≅70cm)		7,10	m³		
1.3	COMPACTAÇÃO		1,10	m³		
1.4	REATERRO		6,94	m³		
1.5	BRITA 4		7,07	m³		
2.0	ESTRUTURA					
2.1	ANÉIS COM DRENO D=3,0M		20,00	uni		
2.2	ANÉIS SEM DRENO D=3,0M		2,00	uni		
2.3	TAMPÃO C/ INSPEÇÃO HERMETICAMENTE FECHADO		2,00	uni		
2.4	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM		1,00	uni		
2.5	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM.		2,00	uni		
3.0	TUBULAÇÃO					
3.1	TUBO PVC 4 " P/ ESGOTO		22,50	m		
3.2	COTOVELO PVC 4" P/ ESGOTO		4,00	uni		
3.3	TEE PVC 4" P/ESGOTO	1,00	uni			
TOTAL						
OBSERVAÇÕES:						
1. A empresa deve considerar todos os custos administrativos / materiais de consumo e BDI						
2. A planilha acima deverá ser considerada o valor para prestação de serviço.						
3. O contrato de prestação de serviços será de 30 dias.						
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		PRESIDENTE CPL	CARIMBO / ASS. PROPONENTE			

Cronograma Físico-Financeiro – Construção de 02 Sumidouros: EMEB RUTE MIRANDA DUARTE - Bairro: TERRA NOVA	
DESCRIPTIVO	DIAS
	30
Valor mensal	
Valor acumulado	
Percentual	
Valor Total da Obra	

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 02 – EMEB José Sciamarelli Sobrinho – Bairro Champirra

Modalidade nº		Entrega da Proposta até	Data - abertura			
Objeto:						
Fornecedor:						
Endereço:					Cep:	
Cidade / Estado:			E-mail:			
ITEM	DESCRIÇÃO	MO DE DE DISPUTA	quant.	unid.	P. UNIT.	P. TO TAL
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	EXCLUSIVO				
1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ÁREA EM SOLO NÃO ROCHOSO - ANÉIS		151,54	m³		
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, POÇOS E CAVAS EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 1,25 M - TUBULAÇÃO (=70cm)		13,10	m³		
1.3	COMPACTAÇÃO		1,43	m³		
1.4	REATERRO		12,82	m³		
1.5	BRITA 4		10,60	m³		
2.0	ESTRUTURA					
2.1	ANÉIS COM DRENO D=3,0M		30,00	uni		
2.2	ANÉIS SEM DRENO D=3,0M		3,00	uni		
2.3	TAMPÃO C/ INSPEÇÃO HERMETICAMENTE FECHADO		3,00	uni		
2.4	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM		1,00	uni		
2.5	FURO EM CONCRET O PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM.		3,00	uni		
3.0	TUBULAÇÃO					
3.1	TUBO PVC 4 " P/ ESGOTO		40,50	m		
3.2	COTOVELO PVC 4" P/ ESGOTO		5,00	uni		
3.3	TEE PVC 4" P/ESGOTO	2,00	uni			
TOTAL						
OBSERVAÇÕES:						
1. A empresa deve considerar todos os custos administrativos / materiais de consumo e BDI						
2. A planilha acima deverá ser considerada o valor para prestação de serviço.						
3. O contrato de prestação de serviços será de 30 dias.						
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		PRÉSIDENTE CPL	CARIMBO / ASS. PROPONENTE			

Cronograma Físico-Financeiro – Construção de 03 Sumidouros: EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO - Bairro Champirra	
DESCRIPTIVO	DIAS
	30
Valor mensal	
Valor acumulado	
Percentual	
Valor Total da Obra	

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a firma _____ para execução de serviço para Construção de Sumidouros, conforme projeto, nas EMEB's Rute Miranda Duarte Sirilo, bairro Terra Nova e EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO, bairro Champirra.

CONVITE-OBRA nº 002/2018

Processo nº 1141-1/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma _____, estabelecida em _____/_____, situada na _____ n.º _____ – Jardim _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite-Obra nº 002/2018, obriga-se a prestar à DAE S/A, serviço de construção de 05 Sumidouros, conforme projeto, sendo 02 unidades na EMEB Rute Miranda Duarte Sirilo, bairro Terra Nova (Lote 01) e 03 unidades na EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO, bairro Champirra (Lote 02), conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes do edital e seus Anexos(s).

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados no prazo de 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela DOP – Diretoria de Operações e efetuados por conta e risco da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do formulário “Proposta de Preços” e anexo II ao Edital.

2.3. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Obras Cívicas – GOC** e elaboração de termo de aditamento.

2.4. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57º da Lei 8.666/93.

3. DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

3.2.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

4. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. A medição será única e realizada de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GOC**. Serão considerados os serviços descritos no Anexo II e os preços unitários propostos pela empresa vencedora e o pagamento deverá ser liberado após o término da obra.

4.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento da obra.

4.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.4. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

4.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

4.7. **Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante.

5.2. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

5.3. A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, os documentos relacionados abaixo:

- Relação de trabalhadores com respectivas funções na empresa;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados que prestarão serviços na DAE S/A, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- Ficha de registro dos empregados contratados, com foto;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – admissional ou periódico – constar apto para trabalho em altura ou espaço confinado ou eletricidade, se o caso;

- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC;
- Cópia da Ficha de treinamento admissional/periódico.
- Ata de Evento de Integração, devidamente assinada pelos participantes.
- Certificado do curso de NR 35, para funcionários que desempenharem função em altura, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura.
- Certificado do curso de NR 33, para funcionários que desempenharem função em espaços confinados, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado.
- Certificado do curso de NR 10, para funcionários que desempenharem função de eletricista, conforme norma. E deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho com eletricidade.
- Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da clausula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977
- PPRA (das atividades a serem desenvolvidas na contratada)
- PCMSO
- PCMAT (caso atenda necessidade)
- PPP (perfil profissiográfico previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento.
- Relação de empregados (RE);
- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver).

5.4. A empresa vencedora deverá enviar a **GOC**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Cópia do hollerith onde comprove-se o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente.

6. DOS RECEBIMENTOS:

6.1. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

6.2. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.17 – Orçamento: AC-DIC-019 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

8. DAS PENALIDADES

8.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

8.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

8.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

9. DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

9.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

9.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

10. DO FORO

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Convite-Obra nº 002/2018 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. _____ respectivamente, do processo administrativo nº1141-1/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Operações
RG.

CONTRATADA:

Diretor
RG.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: Construção de 05 Sumidouros, conforme projeto, sendo 02 unidades na EMEB Rute Miranda Duarte Sirilo, bairro Terra Nova (Lote 01) e 03 unidades na EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO, bairro Champirra (Lote 02), conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes do edital e seus Anexos(s).

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Operações
RG.

CONTRATADA:

Diretor
RG.

ANEXO VI – PROJETOS

ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE